



SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	6
GABINETE DA PREFEITA	8
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	9
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA DA SAÚDE.....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	13
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	13
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	15
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	15

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.562, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Faço saber que a Prefeitura Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 1, de 29 de janeiro de 2020; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu Marilon Barbosa Castro, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), sobre o vencimento ou subsídio dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, relativo à data-base de janeiro de 2020.

§ 1º O percentual de reajuste a que se refere o caput deste artigo:

I - será especificado nas tabelas anexas a esta Lei;

II - não se aplica:

a) à remuneração dos cargos em comissão ou às funções gratificadas;

b) ao vencimento do cargo de Professor Nível I da tabela I do Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), na forma do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

c) ao vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Anexo V da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que se dá na forma da Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º São alterados os Anexos às Leis adiante indicadas conforme a seguir:

I - o Anexo III à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que versa sobre os vencimentos-base de servidores efetivos do Quadro Geral, passa a vigorar na forma do Anexo I a esta Lei;

II - os Anexos VII, VIII e IX à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que versam sobre as tabelas de vencimentos-base de Profissionais da Saúde, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos II, III e IV a esta Lei;

III - o Anexo II à Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que versa sobre a tabela de vencimentos-base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar na forma do Anexo V a esta Lei;

IV - o Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base da Guarda Metropolitana, passa a vigorar na forma do Anexo VI a esta Lei;

V - o Anexo I à Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013, que dispõe sobre a tabela de subsídio dos Procuradores Municipais, passa a vigorar na forma do Anexo VII a esta Lei;

VI - o Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base de servidores integrantes do grupo ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, passa a vigorar na forma do Anexo VIII a esta Lei;

VII - o Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores públicos vinculados ao sistema CONFEA/CREA e ao CAU/BR, passa a vigorar na forma do Anexo IX a esta Lei

VIII - o Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos Agentes de Trânsito e Transportes, passa a vigorar na forma do Anexo X a esta Lei;

IX - o Anexo III à Lei 1.837, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores integrantes do grupo ocupacional fiscalização de atividades urbanas, passa a vigorar na forma do Anexo XI a esta Lei;

X - o Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, passa a vigorar na forma do Anexo XII a esta Lei.

Art. 3º Nenhum vencimento ou subsídio dos cargos com jornada de trabalho semanal igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais será inferior ao salário mínimo fixado pela União por meio da Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019, e reajustes posteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Palmas, aos 2 dias do mês de junho de 2020.

MARILON BARBOSA CASTRO
Presidente

ANEXO I À LEI Nº 2.562, DE 2 DE JUNHO DE 2020.
(Anexo III à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	4.420,11	4.563,01	4.699,90	4.840,90	4.986,13	5.135,71	5.289,78	5.448,48
II	5.611,92	5.790,29	5.953,70	6.132,31	6.316,28	6.506,77	6.700,94	6.901,97
III	7.109,03	7.322,30	7.541,97	7.768,22	8.001,27	8.241,31	8.488,55	8.743,21
IV	9.085,50	9.275,67	9.533,94	9.840,55	10.135,77	10.439,84	10.753,04	11.075,63
V	11.407,90	11.750,14	12.102,64	12.465,72	12.839,69	13.224,88	13.621,63	14.030,28

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.388,88	1.430,55	1.473,46	1.517,67	1.563,20	1.610,09	1.658,40	1.708,15
II	1.770,39	1.812,17	1.866,54	1.922,53	1.980,21	2.039,62	2.100,81	2.163,83
III	2.238,74	2.295,61	2.364,48	2.435,41	2.508,47	2.583,73	2.661,24	2.741,07
IV	2.823,31	2.908,01	2.995,25	3.085,10	3.177,66	3.272,99	3.371,18	3.472,31
V	3.576,48	3.683,78	3.794,29	3.908,12	4.025,36	4.146,12	4.270,51	4.398,62

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.076,19	1.108,48	1.141,73	1.175,98	1.211,26	1.247,60	1.285,03	1.323,58
II	1.363,29	1.404,18	1.446,31	1.489,70	1.534,39	1.580,42	1.627,83	1.676,67
III	1.726,97	1.778,78	1.832,14	1.887,11	1.943,72	2.002,03	2.062,09	2.123,95
IV	2.187,67	2.253,30	2.320,90	2.390,53	2.462,24	2.536,11	2.612,20	2.690,56
V	2.771,28	2.854,42	2.940,05	3.028,25	3.119,10	3.212,67	3.309,05	3.408,32

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Paisagismo e Arborização, Agente de Manutenção, Agente de Limpeza Urbana e Agente de Paisagismo e Arborização.

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.076,19	1.108,48	1.141,73	1.175,98	1.211,26	1.247,60	1.285,03	1.323,58
II	1.363,29	1.404,18	1.446,31	1.489,70	1.534,39	1.580,42	1.627,83	1.676,67
III	1.726,97	1.778,78	1.832,14	1.887,11	1.943,72	2.002,03	2.062,09	2.123,95
IV	2.187,67	2.253,30	2.320,90	2.390,53	2.462,24	2.536,11	2.612,20	2.690,56
V	2.771,28	2.854,42	2.940,05	3.028,25	3.119,10	3.212,67	3.309,05	3.408,32

TABELA V - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Motorista, Agente de Obras e Serviços, Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico.

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.507,83	1.553,06	1.599,66	1.647,65	1.697,08	1.747,99	1.800,43	1.854,44
II	1.910,07	1.967,38	2.026,40	2.087,19	2.149,81	2.214,30	2.280,73	2.349,15
III	2.419,62	2.492,21	2.566,98	2.643,99	2.723,31	2.805,01	2.889,16	2.975,83
IV	3.065,11	3.157,06	3.251,77	3.349,33	3.449,81	3.553,30	3.659,90	3.769,70
V	3.882,79	3.999,27	4.119,25	4.242,83	4.370,11	4.501,21	4.636,25	4.775,34

ANEXO II À LEI Nº 2.562, DE 2 DE JUNHO DE 2020.
(Anexo VII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

ANALISTA EM SAÚDE

NÍVEIS	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.216,54	3.313,04	3.412,43	3.514,80	3.620,24	3.728,85	3.840,72	3.955,94
II	4.074,62	4.196,86	4.322,76	4.452,44	4.586,02	4.723,60	4.865,31	5.011,26
III	5.161,60	5.316,45	5.475,94	5.640,22	5.809,43	5.983,71	6.163,22	6.348,12
IV	6.538,56	6.734,72	6.936,76	7.144,86	7.359,21	7.579,99	7.807,39	8.041,61
V	8.282,86	8.531,34	8.787,28	9.050,90	9.322,43	9.602,10	9.890,16	10.186,87

ANEXO III À LEI Nº 2.562, DE 2 DE JUNHO DE 2020.
(Anexo VIII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

TÉCNICO EM SAÚDE

NÍVEIS	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.388,88	1.430,55	1.473,46	1.517,67	1.563,20	1.610,09	1.658,40	1.708,15
II	1.759,39	1.812,17	1.866,54	1.922,53	1.980,21	2.039,62	2.100,81	2.163,83
III	2.228,74	2.295,61	2.364,48	2.435,41	2.508,47	2.583,73	2.661,24	2.741,07
IV	2.823,31	2.908,01	2.995,25	3.085,10	3.177,66	3.272,99	3.371,18	3.472,31
V	3.576,48	3.683,78	3.794,29	3.908,12	4.025,36	4.146,12	4.270,51	4.398,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município

**CASA CIVIL****IMPrensa OFICIAL**<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

ANEXO IV À LEI Nº 2.562, DE 2 DE JUNHO DE 2020.
(Anexo IX à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

AUXILIAR DE SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.076,19	1.108,48	1.141,73	1.175,98	1.211,26	1.247,60	1.285,03	1.323,58
II	1.363,29	1.404,18	1.446,31	1.489,70	1.534,39	1.580,42	1.627,83	1.676,67
III	1.726,97	1.778,78	1.832,14	1.887,11	1.943,72	2.002,03	2.062,09	2.123,95
IV	2.187,67	2.253,30	2.320,90	2.390,53	2.462,24	2.536,11	2.612,20	2.690,56
V	2.771,28	2.854,42	2.940,05	3.028,25	3.119,10	3.212,67	3.309,05	3.408,32

ANEXO V À LEI Nº 2.562, DE 2 DE JUNHO DE 2020.
(Anexo II à Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008)

TABELA DE VENCIMENTO-BASE PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.529,82	1.575,71	1.622,98	1.671,67	1.721,82
II	1.773,48	1.826,68	1.881,48	1.937,93	1.996,07	2.055,95	2.117,63	2.181,15
III	2.246,59	2.313,99	2.383,41	2.454,91	2.528,56	2.604,41	2.682,54	2.763,02
IV	2.845,91	2.931,29	3.019,23	3.109,80	3.203,10	3.299,19	3.398,17	3.500,11
V	3.605,12	3.713,27	3.824,67	3.939,41	4.057,59	4.179,32	4.304,70	4.433,84

ANEXO VI À LEI Nº 2.562, DE 2 DE JUNHO DE 2020.
(Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DA GUARDA METROPOLITANA

ORDEM	CLASSE	REFERÊNCIAS				
		I	II	III	IV	V
6	Inspetor-Chefe	8.500,80	8.752,46	9.004,14	9.255,80	9.499,37
5	Inspetor	7.397,87	7.649,53	7.901,19	8.152,85	8.404,53
4	Subinspetor	6.294,93	6.546,60	6.798,26	7.049,92	7.301,58
3	C	5.191,99	5.443,65	5.695,97	5.946,99	6.198,65
2	B	4.089,06	4.340,72	4.592,38	4.844,04	5.095,71
1	A	2.988,35	3.237,79	3.489,45	3.741,11	3.992,77

ANEXO VII À LEI Nº 2.562, DE 2 DE JUNHO DE 2020.
(Anexo I à Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013)

TABELA DE SUBSÍDIOS

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	SUBSÍDIO
PROCURADOR MUNICIPAL	20	1	R\$ 20.303,17
		2	R\$ 22.559,09
		3	R\$ 25.065,65

ANEXO VIII À LEI Nº 2.562, DE 2 DE JUNHO DE 2020.
(Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

TABELA I - AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	6.716,90	6.918,41	7.125,96	7.339,74	7.559,93	7.786,73	8.020,33	8.260,94	8.508,77	8.764,03	9.026,95	9.297,76	9.576,69	9.863,99	10.159,91	10.464,71
II	7.388,59	7.610,25	7.838,56	8.073,71	8.315,92	8.565,40	8.822,36	9.087,03	9.359,64	9.640,43	9.929,65	10.227,54	10.534,36	10.850,39	11.175,91	11.511,18
III	8.127,45	8.371,27	8.622,41	8.881,08	9.147,52	9.421,94	9.704,60	9.995,74	10.295,61	10.604,48	10.922,61	11.250,29	11.587,80	11.935,43	12.293,50	12.662,30
IV	8.940,19	9.208,40	9.484,65	9.769,19	10.062,27	10.364,14	10.675,06	10.995,31	11.325,17	11.664,93	12.014,87	12.375,32	12.746,58	13.128,98	13.522,85	13.928,53

TABELA II - AGENTE DO TESOUREO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	2.521,44	2.597,08	2.675,00	2.755,25	2.837,90	2.923,04	3.010,73	3.101,05	3.194,08	3.289,91	3.388,60	3.490,26	3.594,97	3.702,82	3.813,90	3.928,32
II	2.773,58	2.856,79	2.942,50	3.030,77	3.121,69	3.215,34	3.311,80	3.411,16	3.513,49	3.618,90	3.727,46	3.839,29	3.954,47	4.073,10	4.195,29	4.321,15
III	3.050,94	3.142,47	3.236,74	3.333,85	3.433,86	3.536,88	3.642,98	3.752,27	3.864,84	3.980,79	4.100,21	4.223,22	4.349,91	4.480,41	4.614,82	4.753,27
IV	3.356,04	3.456,72	3.560,42	3.667,23	3.777,25	3.890,57	4.007,28	4.127,50	4.251,33	4.378,87	4.510,23	4.645,54	4.784,91	4.928,45	5.076,31	5.228,60

ANEXO IX À LEI Nº 2.562, DE 2 DE JUNHO DE 2020.
(Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA/CREA E AO CAU/BR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

TABELA I - CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	5.199,35	5.355,33	5.515,99	5.681,47	5.851,91	6.027,47	6.208,30	6.394,54
II	6.586,38	6.783,97	6.987,49	7.197,12	7.413,03	7.635,42	7.864,48	8.100,42
III	8.343,43	8.593,73	8.851,55	9.117,09	9.390,60	9.672,32	9.962,49	10.261,37
IV	10.569,21	10.886,28	11.212,87	11.549,26	11.895,74	12.252,61	12.620,19	12.998,79
V	13.388,76	13.790,42	14.204,13	14.630,26	15.069,16	15.521,24	15.986,88	16.466,48

TABELA II - CARGO - NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.909,32	1.966,60	2.025,60	2.086,37	2.148,96	2.213,43	2.279,83	2.348,22
II	2.418,67	2.491,23	2.565,97	2.642,95	2.722,23	2.803,90	2.888,02	2.974,66
III	3.063,90	3.155,82	3.250,49	3.348,00	3.448,44	3.551,90	3.658,45	3.768,21
IV	3.881,25	3.997,69	4.117,62	4.241,15	4.368,39	4.499,44	4.634,42	4.773,45
V	4.916,66	5.064,16	5.216,08	5.372,56	5.533,74	5.699,75	5.870,75	6.046,87

ANEXO X À LEI Nº 2.562, DE 2 DE JUNHO DE 2020.
(Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	4.577,10	4.714,41	4.855,85	5.001,52	5.151,57	5.306,11	5.465,30	5.629,26
II	5.798,13	5.972,08	6.151,24	6.335,78	6.525,85	6.721,63	6.923,27	7.130,97
III	7.344,90	7.565,25	7.792,21	8.025,97	8.266,75	8.514,75	8.770,20	9.033,30
IV	9.304,30	9.583,43	9.870,93	10.167,06	10.472,07	10.786,24	11.109,82	11.443,12
V	11.786,41	12.140,00	12.504,20	12.879,33	13.265,71	13.663,68	14.073,59	14.495,80

ANEXO XI À LEI Nº 2.562, DE 2 DE JUNHO DE 2020.
(Anexo III à Lei nº 1.837, de 29 de dezembro de 2011)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	2.521,44	2.597,08	2.675,00	2.755,25	2.837,90	2.923,04	3.010,73	3.101,05	3.194,08	3.289,91	3.388,60	3.490,26	3.594,97	3.702,82	3.813,90	3.928,32
II	2.773,58	2.856,79	2.942,50	3.030,77	3.121,69	3.215,34	3.311,80	3.411,16	3.513,49	3.618,90	3.727,46	3.839,29	3.954,47	4.073,10	4.195,29	4.321,15
III	3.050,94	3.142,47	3.236,74	3.333,85	3.433,86	3.536,88	3.642,98	3.752,27	3.864,84	3.980,79	4.100,21	4.223,22	4.349,91	4.480,41	4.614,82	4.753,27
IV	3.356,04	3.456,72	3.560,42	3.667,23	3.777,25	3.890,57	4.007,28	4.127,50	4.251,33	4.378,87	4.510,23	4.645,54	4.784,91	4.928,45	5.076,31	5.228,60

ANEXO XII À LEI Nº 2.562, DE 2 DE JUNHO DE 2020.
(Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA I - PROFESSOR

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				7%	14%	21%	28%	32%	35%	38%	41%	44%	47%	50%	
PROFESSOR	I	40	2.886,24	3.088,28	3.290,31	3.492,35	3.694,39	3.809,84	3.896,42	3.983,01	4.069,60	4.156,19	4.242,77	4.329,36	
	I	20	1.443,12	1.544,14	1.645,16	1.746,18	1.847,19	1.904,92	1.948,21	1.991,51	2.034,80	2.078,09	2.121,39	2.164,68	
	II	40	4.265,41	4.563,99	4.862,57	5.161,15	5.459,72	5.630,34	5.758,30	5.886,27	6.014,23	6.142,19	6.270,15	6.398,12	
	II	20	2.132,71	2.281,99	2.431,28	2.580,57	2.729,86	2.815,17	2.879,15	2.943,13	3.007,11	3.071,10	3.135,08	3.199,06	
	III	40	4.717,85	5.048,10	5.378,35	5.708,60	6.038,85	6.227,56	6.369,10	6.510,63	6.652,17	6.793,70	6.935,24	7.076,78	
	III	20	2.358,93	2.524,05	2.689,17	2.854,30	3.019,42	3.113,78	3.184,55	3.255,32	3.326,08	3.396,85	3.467,62	3.538,39	
	IV	40	5.423,02	5.802,63	6.182,24	6.561,85	6.941,47	7.158,39	7.321,08	7.483,77	7.646,46	7.809,15	7.971,84	8.134,53	
	IV	20	2.711,51	2.901,32	3.091,12	3.280,93	3.470,73	3.579,19	3.660,54	3.741,88	3.823,23	3.904,57	3.985,92	4.067,27	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA II - PROFESSOR ASSISTENTE A - PAA

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE A	I	40	1.160,94	1.207,38	1.253,82	1.300,25	1.346,69	1.393,13	1.451,18	1.509,22	1.567,27	1.625,32	1.683,36	1.741,41	
	I	20	580,47	603,69	626,91	650,13	673,35	696,56	725,59	754,61	783,63	812,66	841,68	870,71	
	II	40	2.433,76	2.531,11	2.628,46	2.725,81	2.823,16	2.920,51	3.042,20	3.163,89	3.285,58	3.407,26	3.528,95	3.650,64	
	II	20	1.216,88	1.265,56	1.314,23	1.362,91	1.411,58	1.460,26	1.521,10	1.581,94	1.642,79	1.703,63	1.764,48	1.825,32	
	III	40	4.265,41	4.436,03	4.606,64	4.777,26	4.947,88	5.118,49	5.331,76	5.545,03	5.758,30	5.971,57	6.184,84	6.398,12	
	III	20	2.132,71	2.218,01	2.303,32	2.388,63	2.473,94	2.559,25	2.665,88	2.772,52	2.879,15	2.985,79	3.092,42	3.199,06	
	IV	40	4.717,85	4.906,56	5.095,28	5.283,99	5.472,71	5.661,42	5.897,31	6.133,21	6.369,10	6.604,99	6.840,88	7.076,78	
	IV	20	2.358,93	2.453,28	2.547,64	2.642,00	2.736,35	2.830,71	2.948,66	3.066,60	3.184,55	3.302,50	3.420,44	3.538,39	
	V	40	5.423,02	5.639,94	5.856,86	6.073,78	6.290,70	6.507,62	6.778,78	7.049,93	7.321,08	7.592,23	7.863,38	8.134,53	
	V	20	2.711,51	2.819,97	2.928,43	3.036,89	3.145,35	3.253,81	3.389,39	3.524,96	3.660,54	3.796,11	3.931,69	4.067,27	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA III - PROFESSOR ASSISTENTE B - PAB

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE B	I	40	1.460,26	1.518,67	1.577,08	1.635,49	1.693,90	1.752,31	1.825,33	1.898,34	1.971,35	2.044,36	2.117,38	2.190,39	
	I	20	730,13	759,34	788,54	817,75	846,95	876,16	912,66	949,17	985,68	1.022,18	1.058,69	1.095,20	
	II	40	2.433,76	2.531,11	2.628,46	2.725,81	2.823,16	2.920,51	3.042,20	3.163,89	3.285,58	3.407,26	3.528,95	3.650,64	
	II	20	1.216,88	1.265,56	1.314,23	1.362,91	1.411,58	1.460,26	1.521,10	1.581,94	1.642,79	1.703,63	1.764,48	1.825,32	
	III	40	4.265,41	4.436,03	4.606,64	4.777,26	4.947,88	5.118,49	5.331,76	5.545,03	5.758,30	5.971,57	6.184,84	6.398,12	
	III	20	2.132,71	2.218,01	2.303,32	2.388,63	2.473,94	2.559,25	2.665,88	2.772,52	2.879,15	2.985,79	3.092,42	3.199,06	
	IV	40	4.717,85	4.906,56	5.095,28	5.283,99	5.472,71	5.661,42	5.897,31	6.133,21	6.369,10	6.604,99	6.840,88	7.076,78	
	IV	20	2.358,93	2.453,28	2.547,64	2.642,00	2.736,35	2.830,71	2.948,66	3.066,60	3.184,55	3.302,50	3.420,44	3.538,39	
	V	40	5.423,02	5.639,94	5.856,86	6.073,78	6.290,70	6.507,62	6.778,78	7.049,93	7.321,08	7.592,23	7.863,38	8.134,53	
	V	20	2.711,51	2.819,97	2.928,43	3.036,89	3.145,35	3.253,81	3.389,39	3.524,96	3.660,54	3.796,11	3.931,69	4.067,27	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA IV - PROFESSOR ASSISTENTE C - PAC

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE C	I	40	1.947,02	2.024,90	2.102,78	2.180,66	2.258,54	2.336,42	2.433,78	2.531,13	2.628,48	2.725,83	2.823,18	2.920,53	
	I	20	973,51	1.012,45	1.051,39	1.090,33	1.129,27	1.168,21	1.216,89	1.265,56	1.314,24	1.362,91	1.411,59	1.460,27	
	II	40	2.433,76	2.531,11	2.628,46	2.725,81	2.823,16	2.920,51	3.042,20	3.163,89	3.285,58	3.407,26	3.528,95	3.650,64	
	II	20	1.216,88	1.265,56	1.314,23	1.362,91	1.411,58	1.460,26	1.521,10	1.581,94	1.642,79	1.703,63	1.764,48	1.825,32	
	III	40	4.265,41	4.436,03	4.606,64	4.777,26	4.947,88	5.118,49	5.331,76	5.545,03	5.758,30	5.971,57	6.184,84	6.398,12	
	III	20	2.132,71	2.218,01	2.303,32	2.388,63	2.473,94	2.559,25	2.665,88	2.772,52	2.879,15	2.985,79	3.092,42	3.199,06	
	IV	40	4.717,85	4.906,56	5.095,28	5.283,99	5.472,71	5.661,42	5.897,31	6.133,21	6.369,10	6.604,99	6.840,88	7.076,78	
	IV	20	2.358,93	2.453,28	2.547,64	2.642,00	2.736,35	2.830,71	2.948,66	3.066,60	3.184,55	3.302,50	3.420,44	3.538,39	
	V	40	5.423,02	5.639,94	5.856,86	6.073,78	6.290,70	6.507,62	6.778,78	7.049,93	7.321,08	7.592,23	7.863,38	8.134,53	
	V	20	2.711,51	2.819,97	2.928,43	3.036,89	3.145,35	3.253,81	3.389,39	3.524,96	3.660,54	3.796,11	3.931,69	4.067,27	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA V - PROFESSOR ASSISTENTE D - PAD

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE D	I	40	4.265,41	4.436,03	4.606,64	4.777,26	4.947,88	5.118,49	5.331,76	5.545,03	5.758,30	5.971,57	6.184,84	6.398,12	
	I	20	2.132,71	2.218,01	2.303,32	2.388,63	2.473,94	2.559,25	2.665,88	2.772,52	2.879,15	2.985,79	3.092,42	3.199,06	
	II	40	4.717,85	4.906,56	5.095,28	5.283,99	5.472,71	5.661,42	5.897,31	6.133,21	6.369,10	6.604,99	6.840,88	7.076,78	
	II	20	2.358,93	2.453,28	2.547,64	2.642,00	2.736,35	2.830,71	2.948,66	3.066,60	3.184,55	3.302,50	3.420,44	3.538,39	
	III	40	5.423,02	5.639,94	5.856,86	6.073,78	6.290,70	6.507,62	6.778,78	7.049,93	7.321,08	7.592,23	7.863,38	8.134,53	
	III	20	2.711,51	2.819,97	2.928,43	3.036,89	3.145,35	3.253,81	3.389,39	3.524,96	3.660,54	3.796,11	3.931,69	4.067,27	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA VI - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.076,19	1.108,48	1.140,76	1.173,05	1.205,33	1.237,62	1.269,90	1.312,95	1.356,00	1.399,05	1.442,09	1.485,14	1.528,19	1.571,24	1.614,29
	II	40	1.388,88	1.430,55	1.472,21	1.513,88	1.555,55	1.597,21	1.638,88	1.694,43	1.749,99	1.805,54	1.861,10	1.916,65	1.972,21	2.027,76	2.083,32
	III	40	1.941,71	1.999,96	2.058,21	2.116,46	2.174,72	2.232,97	2.291,22	2.368,89	2.446,55	2.524,22	2.601,89	2.679,56	2.757,23	2.834,90	2.912,57
	IV	40	3.782,08	3.895,54	4.009,00	4.122,47	4.235,93	4.349,39	4.462,85	4.614,14	4.765,42	4.916,70	5.067,99	5.219,27	5.370,55	5.521,84	5.673,12

QUADRO PERMANETE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA VII - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.388,88	1.430,55	1.472,21	1.513,88	1.555,55	1.597,21	1.638,88	1.694,43	1.749,99	1.805,54	1.861,10	1.916,65	1.972,21	2.027,76	2.083,32
	II	40	1.941,71	1.999,96	2.058,21	2.116,46	2.174,72	2.232,97	2.291,22	2.368,89	2.446,55	2.524,22	2.601,89	2.679,56	2.757,23	2.834,90	2.912,57
	III	40	3.782,08	3.895,54	4.009,00	4.122,47	4.235,93	4.349,39	4.462,85	4.614,14	4.765,42	4.916,70	5.067,99	5.219,27	5.370,55	5.521,84	5.673,12

QUADRO PERMANETE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA VIII - AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.076,19	1.108,48	1.140,76	1.173,05	1.205,33	1.237,62	1.269,90	1.312,95	1.356,00	1.399,05	1.442,09	1.485,14	1.528,19	1.571,24	1.614,29
	II	40	1.195,65	1.231,52	1.267,39	1.303,26	1.339,13	1.375,00	1.410,87	1.458,69	1.506,52	1.554,35	1.602,17	1.650,00	1.697,82	1.745,65	1.793,48
	III	40	1.335,61	1.375,68	1.415,75	1.455,81	1.495,88	1.535,95	1.576,02	1.629,44	1.682,87	1.736,29	1.789,72	1.843,14	1.896,57	1.949,99	2.003,42
	IV	40	1.491,61	1.536,36	1.581,11	1.625,85	1.670,60	1.715,35	1.760,10	1.819,76	1.879,43	1.939,09	1.998,76	2.058,42	2.118,09	2.177,75	2.237,42

QUADRO PERMANETE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA IX - AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL	I	40	1.507,83	1.553,06	1.598,30	1.643,53	1.688,77	1.734,00	1.779,24	1.839,55	1.899,87	1.960,18	2.020,49	2.080,81	2.141,12	2.201,43	2.261,75
	II	40	1.684,22	1.734,75	1.785,27	1.835,80	1.886,33	1.936,85	1.987,38	2.054,75	2.122,12	2.189,49	2.256,85	2.324,22	2.391,59	2.458,96	2.526,33
	III	40	1.880,54	1.936,96	1.993,37	2.049,79	2.106,20	2.162,62	2.219,04	2.294,26	2.369,48	2.444,70	2.519,92	2.595,15	2.670,37	2.745,59	2.820,81
	IV	40	2.100,09	2.163,09	2.226,10	2.289,10	2.352,10	2.415,10	2.478,11	2.562,11	2.646,11	2.730,12	2.814,12	2.898,12	2.982,13	3.066,13	3.150,14

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 431 - PRO-CSS.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora LÍLIA MARA XAVIER DIAS PINHEIRO, matrícula 1001931, Professor – PI-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, com ônus para o requisitante, via ressarcimento, no período de 1 (um) ano, a partir de 1º julho de 2020, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Prevpalmas, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 432 - PRO - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020022533 e Parecer Referencial nº 7/2018/SUAD/PGM,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 344/2020-JMO que atesta estado gravídico para permanência em cargo,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogado o contrato de trabalho da servidora BRUNA RAISSA COSTA SANTOS para exercer as funções do cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 19 de dezembro de 2020 a 15 de junho de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 433 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020022356 e Parecer nº 699/2020/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado em caráter de excepcional interesse público MATEUS GABRIEL MUNIZ DE AMORIM, para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviço em Saúde-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 434 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020018312 e Parecer nº 436/2020/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado em caráter de excepcional interesse público EUDES ALVES BUCAR, para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 435 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2019090591 e Parecer nº 166/2020/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada em caráter de excepcional interesse público NAYLA JOICE DE SOUSA CLEIVON, para exercer o cargo de Analista em Saúde: Odontólogo - 20h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 436 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020011354 e Parecer nº 326/2020/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada em caráter de excepcional interesse público LAYS GABRIELLA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Analista em Saúde: Fisioterapeuta-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 437 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020022218 e Parecer nº 698/2020/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada em caráter de excepcional interesse público ILANA PEDREIRA NEVES, para exercer o cargo de Analista em Saúde: Enfermeiro - 30h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 438 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020022356 e Parecer nº 699/2020/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada em caráter de excepcional interesse público MARTHA GOMES FARIAS, para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviço em Saúde-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 439 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2019090588 e Parecer nº 165/2020/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado em caráter de excepcional interesse público **EDUARDO CRISLEY FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem - 30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 14 a 16 da Lei nº 2.374, de 19 de fevereiro de 2018, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018-2021;

CONSIDERANDO o art. 13, § 2º, da Lei nº 2.515º, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente para cada objetivo e ação, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas dos objetivos, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2020, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios trimestrais de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do PPA e da LOA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago de Paulo Marconi

Chefe de Gabinete da Prefeitura

(Ato n 324 DSG, publicado no DOMP 2.348 de 14/04/2020)

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº.004, de 25 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 004, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são

Responsável pelo Monitoramento	Servidor Responsável		Cargo	
	Titular	Suplente	Matrícula	Assessor Parlamentar
	Angelo Carneiro Leite	Thaíne Alade Azevedo Freitas	413029518	413036699
				Assessor Técnico II

Programa: 1127-Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito	Responsável		Cargo		Setor
	Titular	Suplente	Matrícula	Cargo	Setor
	Gláycion Alves Soares	Aline Farias Puggerver	413041035	413032775	Finanças
					Gabinete

Código	Ação	Responsável		Cargo		Setor
		Titular	Suplente	Matrícula	Cargo	Setor
4500	Manutenção de recursos humanos	Ala Maria Picini Leal Rodrigues	Aline Farias Puggerver	34201	413032775	Núcleo setorial de recursos humanos
4501	Manutenção dos serviços administrativos	Gláycion Alves Soares	Aline Farias Puggerver	413041035	413032775	Finanças
						Gabinete

**PLANO EMERGENCIAL
DE ENFRENTAMENTO AO
CORONAVÍRUS**

**PREFEITURA DECRETA
OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS
EM ESPAÇOS PÚBLICOS**

Decreto Nº 1.884, de 27 de abril de 2020

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 001, DE 29 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 14 a 16 da Lei nº 2.374, de 19 de fevereiro de 2018, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018-2021;

CONSIDERANDO o art. 13, § 2º, da Lei nº 2.515º, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente para cada objetivo e ação, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas dos objetivos, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2020, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios quadrimestrais de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do PPA e da LOA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº. 001 de 29 de maio de 2020.

Responsável pelo Monitoramento		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	
		Titular: ANGELO CARREIRO LEITE	412029518	ASSESSOR PARLAMENTAR	
		Suplente: RAMUNDO JAVES DE OLIVEIRA	333291	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Programa Temático: 1117-Gestão Moderna, Transparente e Participativa					
Código	Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo	
530001	Desenvolver e aperfeiçoar os mecanismos de participação e controle social das ações realizadas no âmbito do município de Palmas, em todos os níveis de ação das políticas públicas, visando a construção de uma identidade coletiva em prol do bem comum e a melhoria efetiva da qualidade das políticas e serviços públicos entregues à sociedade palmarina.	Titular: VINÍCIUS OLIVEIRA PIMENTA	333031	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
		Suplente: ADVAN RODRIGUES DA SILVA	359791	TÉCNICO EM SAÚDE-ASSISTENTE	
Código	Ação	Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
4509	Realização de eventos comunitários	Titular: VINÍCIUS OLIVEIRA PIMENTA	333031	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIRETORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
		Suplente: ADVAN RODRIGUES DA SILVA	359791	TÉCNICO EM SAÚDE-ASSISTENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
4374	Promoção de pesquisas públicas	Titular: VINÍCIUS OLIVEIRA PIMENTA	333031	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIRETORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
		Suplente: ADVAN RODRIGUES DA SILVA	359791	TÉCNICO EM SAÚDE-ASSISTENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
Programa de Gestão: 1135-GESTÃO E MANUTENÇÃO					
Código	Ação	Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
4500	Manutenção de recursos humanos	Titular: ANA MARIA PACINI LEAL RODRIGUES	14301	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RECURSOS HUMANOS
		Suplente: ERISTANE CELESTINO TORRES	412029518	GERENTE	RECURSOS HUMANOS
4501	Manutenção dos serviços administrativos	Titular: VINÍCIUS OLIVEIRA PIMENTA	333031	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIRETORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
		Suplente: ADVAN RODRIGUES DA SILVA	359791	TÉCNICO EM SAÚDE-ASSISTENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processo nº: 2020012076

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP

Objeto: aquisição de Areia grossa lavada, Areia fina lavada, Pó de Seixo, Seixo Britado nº 00, Seixo Rolado nº 01, Seixo Rolado nº 02 e Seixo Rolado nº 03, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 035/2020, sucedido em 11/05/2020, às 16:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007

e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

EMPRESA: V. G. CEZAR & FILHALTDA			CNPJ: 26.889.121/0001-20		
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	5.200	M³	AREIA GROSSA LAVADA	47,86	248.872,00
2	6.700	M³	AREIA FINA LAVADA	44,84	300.428,00
3	3.940	M³	PÓ DE SEIXO	53,83	212.090,20
4	3.040	M³	SEIXO BRITADO Nº 00	88,50	269.040,00
5	720	M³	SEIXO ROLADO Nº 01	69,00	49.680,00
6	860	M³	SEIXO ROLADO Nº 02	71,88	61.816,80
7	1.160	M³	SEIXO ROLADO Nº 03	71,88	83.380,80

Palmas -TO, 04 de junho de 2020.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Processo nº 2019092863, de interesse da Secretaria Municipal de Habitação, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para reuniões, palestras, estudos de diagnóstico e seminário com fornecimentos de material didático, lanhe, instrutor e qualquer outro produto necessário para bom desempenho das ações do Empreendimento Residencial Recanto das Arras II. Empresa Vencedora: SERVIÇO SOCIAL INDUSTRIA – SESI. CNPJ: 03.777.433/0001-46, Valor: R\$ 58.281,00 (Cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e um reais). Data da realização: 03/03/2020.

Palmas, 04 de junho de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Processo nº 2019075470, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem urbana e sinalização, sendo: lote 01-setor Janaina; e lote 02-setor Lago Sul, tudo conforme seu termo de referência e anexos. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico nº 024/2020/SEISP/SUPOBRAS, juntado às fls. 1408/1416, a Comissão Permanente de Licitação, assim deliberou: CLASSIFICAR as propostas das empresas: AR2 CONSTRUTORA EIRELI LTDA, DOMUS ENGENHARIA, PARTICIPAÇÃO E INCORP. DE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS EIRELI e EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, por atenderem todas as exigências do edital. DESCLASSIFICAR as propostas das empresas: N.A. CONSTRUÇÕES EIRELI por NÃO atender o item 5.3.10 do edital e COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA por apresentar valor unitário superior ao estimado para o item 04.03.01, estando em desacordo com o item 5.3.4 do edital. Deste modo, a Comissão Permanente de Licitação declara melhor classificada, a empresa EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, com valor total de R\$ 1.831.602,05 (um milhão oitocentos e trinta e um mil seiscentos e dois reais e cinco centavos), para o lote 01 e R\$2.236.657,99 (dois milhões duzentos e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), para o lote 02 por apresentar os menores valores globais para os dois lotes. Notifica-se a empresa DOMUS ENGENHARIA, PARTICIPAÇÃO E INCORP. DE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS EIRELI, nos termos do item 5.5.3, para caso queira, apresentar proposta financeira no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário comercial, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, 03 de junho de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

Processo nº: 2019007614, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, sendo objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 02 equipes de topografia para fiscalização das obras de terraplanagem, pavimentação e drenagem em diversos locais em PALMAS/TO, conforme especificações e condições constantes do edital e anexos. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico nº 025/2020/SUPOBRAS, constante nas páginas 468/471 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: Empresas Habilitadas: LB SANTANA REPRESENTAÇÕES LTDA, R CUNHA TOPOGRAFIA EIRELI e KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI por apresentarem todos os documentos de acordo as exigências do edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário das 13h:00min às 19h:00min, em dias úteis. A Comissão de Licitação decidiu ainda que, caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura do envelope da proposta de preços das empresas habilitadas para o dia 19/06/2020 às 14:00 horas (Horário Local), na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (63) 3212-7244/7243.

Palmas, 03 de junho de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmas/TO, torna público que realizará a Tomada de Preços Nº 008/2020, do tipo menor preço, às 14h00 do dia 22/06/2020, na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, situada à Qd. 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de macrodrenagem, drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica, sinalização, calçadas com acessibilidade e ciclovia em diversos locais nesta Capital, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos, instruído no processo nº 2020004221. Por considerar as recomendações da OMS, em decorrência do momento epidemiológico, pedimos que compareça apenas um representante por empresa. O Edital poderá ser examinado no <https://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/>. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, pelo fone (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

Palmas, 03 de junho de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0342, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Aprova a Instrução Normativa nº 001/2020, sobre os procedimentos relativos ao Plano Educacional Emergencial 2020, na Rede Municipal de Ensino de Palmas, enquanto durar a pandemia do coronavírus (COVID-19) e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial do Município nº 2.281 de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSTRUÇÃO NORMATIVA /SEMED nº

001, de 1º de junho de 2020, sobre os procedimentos relativos ao Plano Educacional Emergencial 2020, na Rede Municipal de Ensino de Palmas, enquanto durar a pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, ao 1º dia de junho de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0344, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Institui Comissão Técnica de Chamamento Público para seleção e credenciamento de centros de educação infantil.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica de Chamamento Público para seleção de credenciamento dos centros de educação infantil.

Art. 2º Designar os servidores da Secretaria Municipal da Educação, a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, para executarem os trabalhos relativos ao Chamamento Público:

- I – Rosângela Ribeiro de Sousa Leitão, 85725684172;
- II – Jardilene Gualberto Pereira Folha, matrícula 413017768;
- III – Diego Botelho Azevedo, matrícula 413019613 ;
- IV – Anadir Ferreira da Silva, matrícula 413000985;
- V – Lilian Barros de Moraes Moura, matrícula 1000031;
- VI – Cristina da Silva Aguiar Carvalho, matrícula 1068131;
- VII – Mayara Ferreira de Moraes Moura, matrícula 413036293.

Art. 3º São atribuições da Comissão Técnica de Chamamento Público:

- I – Elaborar edital para seleção e credenciamento de centros de educação infantil;
- II – avaliar a documentação conforme solicitação em edital;
- III – julgar e classificar as propostas apresentadas;
- IV – julgar os recursos interpostos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria GAB/SEMED nº 0895, de 11 de novembro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e pelo prazo de 02 (dois)anos.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao 1º dia do mês de junho 2020.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao Plano Educacional Emergencial 2020, na Rede Municipal de Ensino de Palmas, enquanto durar a pandemia do coronavírus (COVID-19) e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial do Município nº 2.281 de 11 de julho de 2019,

Considerando que, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19)

Considerando o decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando o art. 14 do decreto acima em que estabelece a suspensão das aulas nas escolas públicas municipais e centros municipais de educação infantil;

Considerando o Decreto nº 1.862 de 22 de março de 2020 em que declara estado de calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota de Esclarecimento de 18/03/2020, do Conselho Nacional de Educação – CNE, que no item 5 autoriza a realização de atividades à distância ao Ensino Fundamental;

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, em que dispensa em caráter excepcional a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias letivo, desde que seja cumprido a carga horária mínima atual estabelecida pela Lei nº 9.394/1996, Art. 24.

Considerando que o Art. 23, § 2º da Lei nº 9.394/1996, que estabelece que o calendário escolar deverá se adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto;

Considerando a Resolução CEE/TO nº 105, de 8 de abril de 2020, que estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar/2020, e define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, como mediada de prevenção e combate ao contágio do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução CME/PALMAS-TO, nº 05 de 16 de abril de 2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do coronavírus (COVID-19), para o Sistema Municipal de Ensino de Palmas-TO.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Plano Educacional Emergencial 2020, com a reorganização do calendário escolar e a definição de atividades não presenciais e ou presenciais para as Unidades Educacionais que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Palmas.

Art. 2º Utilizar, para a programação de atividades educacionais, todos os recursos disponíveis, desde orientações impressas com textos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos/família, bem como outros meios remotos diversos.

Art. 3º Orientar o desenvolvimento da ferramenta "PALMAS HOME SCHOOL", endereço eletrônico <https://www.educacao.palmas.to.gov.br/>, que auxilie no processo ensino-aprendizagem, com a disponibilização de conteúdos e atividades online, e na opção impressa, com a finalidade da criança/educando desenvolver atividades extraclases em seus domicílios.

Art. 4º Determinar que ao utilizar a ferramenta "PALMAS HOME SCHOOL", as ações pedagógicas utilizadas poderão ser computadas, para efeito de contagem das horas-aula, desde que seja oficializada como plataforma remota.

Art. 5º Estabelecer as competências dos setores da Secretaria Municipal da Educação, bem como, das Unidades Educacionais e Pais e ou responsáveis para o Plano Educacional Emergencial 2020.

I – Secretaria Municipal da Educação – SEMED:

a) Criação da ferramenta "PALMAS HOME SCHOOL", onde serão disponibilizados blocos de atividades semanais e ou quinzenais, por área de conhecimento e ano;

b) Definir a equipe técnica pedagógica, acompanhada de grupos de professores por área de conhecimento da Rede Municipal de Ensino;

c) Responsabilizar-se pela elaboração e envio do bloco de atividades para posterior postagem na ferramenta;

d) Selecionar os professores que possuem habilidades para trabalhar na ferramenta "PALMAS HOME SCHOOL", para elaboração do bloco de atividades semanais e ou quinzenais;

e) Sugerir que os demais professores da Rede Municipal de Ensino de Palmas, possam enviar sugestões de conteúdos para a equipe técnica pedagógica da Semed;

f) Coordenar o Plano Educacional Emergencial 2020, em suas diversas etapas, pautando pelo cumprimento da carga horária mínima estabelecida por lei, desde que haja confirmação da plataforma como meio remoto de desenvolvimento das atividades não presencial.

II – Unidades Educacionais:

a) Efetiva interação com a comunidade escolar;

b) Apoio e subsídio às famílias que procurarem a Unidade Educacional, por não possuírem acesso à Internet e a ferramenta "PALMAS HOME SCHOOL" e consequentemente precisam retirar e devolver as atividades impressas;

c) Estabelecer um cronograma de acesso, desde que não tenha aglomeração, aos pais e ou responsáveis que necessitam ir até a Unidade Educacional;

d) A criança/educando que não tem acesso à ferramenta digital, terá o mesmo bloco de atividades, disponível na Unidade Educacional para retirada e devolução de acordo com o cronograma estabelecido pelo Diretor e equipe diretiva;

e) Selecionar os professores que possuem habilidades para trabalhar com a ferramenta "PALMAS HOME SCHOOL", para elaboração e envio das atividades semanais e ou quinzenais para a equipe técnica da Semed;

f) Cumprimento das horas trabalhadas pelos professores no que concerne à distribuição semanal ou quinzenal das atividades pedagógicas;

g) Acompanhamento dos professores via online da ferramenta e presencial na Unidade Educacional, para avaliação das atividades apresentadas pelos alunos;

h) Monitoramento por parte da equipe diretiva com relação ao cumprimento dos conteúdos e atividades dos professores, caso venha a ser contabilizadas as horas trabalhadas.

i) Zelar pelo registro da frequência das crianças/educandos, bem como dos conteúdos, carga horária e avaliação permanente pelos agentes educativos, assim como, registros do planejamento e diário de classe dos professores, podendo ser atribuídas notas ou conceitos às atividades, durante o período de aulas não presencial, caso venha a ser contabilizadas as horas estudadas.

J) Arquivar as atividades na Unidade Educacional para fins de comprovação e legalidade.

III – Pais e ou responsáveis:

a) Acompanhamento do processo ensino aprendizagem online ou presencial da criança/educando;

b) Deslocar-se até a Unidade Educacional para retirar e devolver as atividades impressas de acordo com o cronograma estabelecido pela equipe diretiva;

c) Auxiliar a criança/educando em seu domicílio no que concerne as atividades pedagógicas via online e ou presencial;

d) Entrar em contato com a equipe diretiva da Unidade Educacional em caso de dúvidas, no que concerne à operacionalização do Plano Educacional Emergencial 2020.

Art. 6º Orientar que os conteúdos a serem repassados às crianças/educandos, estejam em acordo:

I – Educação Infantil:

a) Para as crianças de (o a 3 anos), as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, música de criança;

b) Para crianças da pré-escola (4 a 5 anos), as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, desenho, brincadeiras, jogos, música de criança, filmes e programas infantis pela TV e até algumas atividades em meios digitais quando possível. Para tanto, será possível passar as atividades impressas, com desenhos, brincadeiras, ente outras, para os pais desenvolverem com as crianças.

II – Ensino Fundamental – anos iniciais:

a) Indicar listas de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidades relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;

b) Elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);

c) Distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio da ferramenta "PALMAS HOME SCHOOL", mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;

d) Estudos dirigidos com supervisão dos pais;

III – Ensino Fundamental – anos finais:

a) Distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio da ferramenta " PALMAS HOME SCHOOL", mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;

b) Estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulação e outros;

c) Utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc), para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais.

Art. 7º Será de responsabilidade da Superintendência de Gestão Escolar e da Superintendência de Avaliação e Desempenho Educacional, o gerenciamento do Plano Educacional Emergencial 2020 e a resolução dos casos omissos.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2020.

Palmas - TO, 1º de junho de 2020.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 006/2019 – ATA 003/2019 DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Fundação Cultural de Palmas - FCP

Certame: Pregão Presencial 006/2019

Ata de Registro de Preços nº 003/2019

Validade da Ata: até o dia 07/06/2020

Processo administrativo: 2019033740

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Saúde - FMS

Processo de Adesão: 2020018005

EMPRESA: PRO 2 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - EPP		CNPJ: 10.837.744/0001-19	
LOTE 01			
Item	Qtd	Und	Descrição do objeto
02	50	Diária	Tenda: Locação de tendas medindo 10x10m com 3m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, piso com estrutura ferro, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) pontos de luminária, 04 tomadas
			Valor unitário
			Valor total

04	50	Diária	Tenda: Locação de tendas medindo 08x08m com proteção lateral em lona. Com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento), camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. obs.: deve conter: 3 fechamentos, piso, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) pontos de luminária, 04 tomadas.	180,00	9.000,00
05	50	Diária	Tenda: Locação de tendas medindo 12x12m com proteção lateral em lona. Com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento), camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. obs.: deve conter: 3 fechamentos, piso, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) pontos de luminária, 04 tomadas.	250,00	12.500,00
VALOR TOTAL					32.000,00
LOTE 04					
EMPRESA: PRO 2 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - EPP				CNPJ: 10.837.744/0001-19	
Item	Qtd	Und	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
02	30	MiDiária	Locação de estrutura de tablado toda de ferro galvanizado, com plataforma de piso de compensado naval, revestido com perfil de ferro galvanizado tipo u em toda sua extensão (frontal ou lateral) dimensão em m² com 0,50cm à 1mt de altura, carpetado, com escadas, sendo regulável. Padrão abnt. obs.: deve conter aterramento.	10,00	300,00
VALOR TOTAL					300,00
VALOR TOTAL LOTES 01 E 04					32.300,00

Palmas – TO, 04 de junho de 2020

Daniel Borini Zemuner
Secretário Municipal de Saúde - FMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 94/2014

PROCESSO Nº: 2014013266

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LOCADOR: OSCAR CORREIA DE CASTRO

OBJETO: Termo Aditivo nº 06, ao Contrato nº 94/2014, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel localizado no loteamento Serra do Lajeado, Fazenda Recanto do Vale, 5ª etapa, folha 4 – Palmas-TO, utilizado para atender as instalações da Unidade Rural de Saúde Vão do Lajeado, da Rede Municipal de Saúde, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2014013266. ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 02 de junho de 2021.

BASE LEGAL: Processo nº 2014013266, observados os ditames da Lei nº 8.245/1991, Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: Unidade Gestora: 8600; Funcional Programática: 8600.10.301.1110-2710; Natureza de Despesa: 33.90.36; Fonte: 0401.00.103.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, casado, odontólogo, portador de CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR. Senhor OSCAR CORREIA DE CASTRO, CPF nº 124.125.111-87. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS/RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 09/2020

PROCESSO Nº: 2020020071

ESPÉCIE: FORNECIMENTO/TERMO DE AJUSTE DE CONTAS/RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: Pagamento a título de Reconhecimento de Dívida pelo fornecimento de medicamentos relacionados nas notas fiscais nº 8157, 9664, 8335 e 8478, constantes nos autos, destinado ao abastecimento da rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 57.664,96 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

BASE LEGAL: Processo nº 2020020071, Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e Parecer nº 714/2020, da Procuradoria-Geral do Município.

RECURSOS: A despesa decorrente deste Termo está devidamente empenhada na Funcional Programática: 8600.10.303.1110-2724, Elemento de Despesa: 33.90.92, Fonte: 0401.00.199 – Nota de Empenho nº 9752.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, casado, odontólogo, portador de CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR. Empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 02.683.235/0001-50.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2020.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 104, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 19, situado à Rua 16, Quadra 35, do Loteamento Taquaralto 1º Etapa, folha 01, com área de 450,00 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 19-A, situado à Rua 16, Quadra 35, do Loteamento Taquaralto 1º Etapa, folha 01, com área de 240,00 m² e LOTE 19-B, situado Rua 16, Quadra 35, do Loteamento Taquaralto 1º Etapa, folha 01, com área de 210,00 m², objeto do processo nº 2019089111, instruído conforme Parecer nº 050/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteta Cláudia Fernanda Pimentel de Oliveira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria SEDURF/Nº 055 de 09 de Março de 2020, em razão da correção da nomenclatura de um dos lotes resultantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 54/2020-ASSEJUR/SESMU, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Lei nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, combinado com o Ato nº 753, de 14 de novembro de 2019, publicado no D.O.M. nº 2.371/2019,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente, referente ao Processo nº 2020016804, firmado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana com a empresa DIGICON S/A CONTROLE ELETRÔNICO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção nos Chassis FCA, Módulos de Potência FCA e Módulos Lógicos FCA, componentes dos controladores semafóricos utilizados nos semáforos de Palmas – TO,

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Pedro Henrique da Mata Ramalho	413036434
SUPLENTE	Osmael de Souza Leite	132991

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato as previstas no Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do fiscal de contrato, suas atribuições serão assumidas pelo suplente.

Art. 3º O fiscal de contrato deverá observar o disposto no Art. 2º da Portaria nº 82/2019 – GAB SESMU, de 16 de agosto de 2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Durval Ribeiro da Silva Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020

ESPÉCIE: Fornecimento (Inexigibilidade)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: DIGICON S/A CONTROLE ELETRÔNICO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção nos Chassis FCA, Módulos de Potência FCA e Módulos Lógicos FCA, componentes dos controladores semafóricos, utilizados na sinalização semafórica de Palmas/TO.
BASE LEGAL: Processo nº 2020016804, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 946/15.
VALOR: R\$ 7.563,02 (sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos)
RECURSOS: Unidade Gestora: 1200. Classificação orçamentária: 03.1200.06.181.1119.4514, Natureza de despesa: 3.3.90.39 Fonte de recursos: 001000103, Ficha: 20190078, Subitem: 599.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 90 (noventa) dias, podendo a critério da Administração, ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2020
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 3º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, DURVAL RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR, portador (a) do CPF nº 590.298.701 - 68 e RG nº 2.114.808 SSP/GO, doravante denominado CONTRATANTE, e a DIGICON S/A CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECANICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.020.102/0001-10, com sede na Rua Nissin Castiel, 640, Centro, CEP: 94.410-225, Gravataí/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, pelo Senhor JOSE LUIS KORMAN TENENBAUM, portador do RG nº W334787 RNE/PF EX e CPF/MF nº 261.455.450-20.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 05, MÊS DE JUNHO DE 2020.

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2020, em virtude da declaração de situação de emergência bem como as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) - Decreto municipal nº. 1.856 de 14/03/2020, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SESMU, foi aberta a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI/Primeira Turma, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da SESMU de Palmas-TO. Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente Aryadine Alves de Souza Pires, a qual deu início aos trabalhos concernentes à Primeira JARI. Também se fizeram presentes: o Suplente da Presidente, Hélio José Guedes Nobre; o Membro Titular Fabiano Silva Lacerda e a sua Suplente Glaucyene de Oliveira Santos; o Membro Titular Deise Angelim Silva Lima e a sua Suplente Carolina Santos de Sousa; o Membro Titular Marco Aurélio Lustosa e o seu Suplente Romário Ferreira Rios; Membro Titular Joniskley Bezerra Cavalcante e a sua Suplente Mayara Martins Belarmino; Secretário Bruno Cesar Fleuri Siqueira e o seu Suplente Kleynilson Bomfim José Gonçalves.

Em seguida a Presidente primeira Relatora/Membro, a senhora Aryadine Alves de Souza Pires, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O seu parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02017020191; 02017022681; 02017022703; 02016037644; 02017022167; 02017018112; 02017017663; 02017014929; 02017014362; 02017014354; 02017014984; 02017031232; 02017022617; 02017014335; 02017013719; 2017008984; 02017014897; 02017005009; 02017006850; 02017005958; 02017009301; 02017023464; 02017007456; 02017007029; 02017006884; 02017005068; e 02017004894. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02017008936; 02017006923; 02017012348; 02017011392; 02017009339; 02017008997; 02017010394; 02017013319; 02017012456; 02017013691; 02017022702; 02017005470; 02017029282; 02017031102; 20170002507; 02017014680; 02017018919; 02017008906; 02017030607; 02017008586; 02017031344; 02017008594; e 02017008915. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Seguidamente, o segundo Relator/Suplente, o senhor Hélio José Guedes Nobre, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02017007852; 02017007011; 02017009629; 02017011388; 02017008373; 02017006927; 02017006878; 02017006957; 02017006981; 02017006930; 02017012934; 02017018678; 02017006933; 02017014919; 02017017924; 02017019095; 02017026616; 02017023470; 02017020365; 02017020905; 02017020816; 02017022718; 02017017666; 02017016291; 02017012630; 02017010386; 02017009396; e 02017009405. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02017017654; 02017022738; 02017010402; 02017020178; 02017019508; 02017016290; 02017019505; 02017015203; 02017006968; 02017006950; 02017008009; 02017008690; 02017022575; 02017010546; 02017009011; 02017022619; 02017023559; 02017028293; 02017005524; 02017007098; 02017023767; e 02017008674. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Na sequência, o terceiro Relator/Membro, Fabiano Silva Lacerda, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02017006483; 02017025452; 02017007434; 02017006849; 02017006076; 02017028296; 02017024832; 02017020199; 02017019901; 02017018069; 02017018080; 02017017642; 02017015248; 02017014353; 02017012902; 02017027906; 02017023763; 02017023441; 02017019124; 02017028194; 02017017923; 02017014899; 02017025410; 02017013734; 02017013690; 02017014916; 02017009852; 02017007632; 02017007406; 02017007091; e 02017011786. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02017008894; 02017010398; 02017013467; 02017006952; 02017022694; 02017022720; 02017008922; 02017008622; 02017008695; 02017019106; 02017020908; 02017013055; 02017035896; 02017019511; 02017023873; 02017025329; 02017022723; 02017022723; e 02017010364. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Em seguida foi dada a palavra à quarta Relatora/Suplente, a senhora Glaucyene de Oliveira Santos, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 00414072018; 00460422018; 00410392018; 00390532018; 00357022018; 00375742018; 00365382018; 00352582018; 00241522018; 00275412018; 00332912018; 00309262018; 00309292018; 00305802018; 00295732018; 00397632018; 00356652018; 00347732018; 00313642018; 00294212018; 00294182018; 00277642018; 00232492018; 00168612018; e 00163472018. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 00289662018; 00309332018; 00322342018; 00317112018; 00312642018; 00346012018; 00373132018; 00417342018; 00426152018; 00426152018; 00275522018; 00313692018; 00322732018; 00335602018; 00298482018; 00376132018; 00361152018; 00397092018; 00397112018; 00415612018; 00379842018; 00400962018; 00408692018; 00418672018; e 00273952018. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Seguidamente, foi dada a palavra à quinta Relatora/Membro, a senhora Deise Angelim Silva Lima, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02017019175; 02017030728; 02017023882; 02017022719; 02017045936; 02017036942; 02017022695; 02017032692; 02017029317; 02017019753; 02017015240; 02017021455; 02017006880; 02017040644; 02017037643; 02017032786; 02017040727; 02017031099; 02017020522; 02017017268; 02017022260; 02017023758; 02017019111; 02017013733; 02017015210; 02017012626; 02017011961; 02017006876; 02017007035; 02017006883; 02017005320; 02017000183; e 02017006888. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02017020193; 02017011953; 02017015254; 02017017918; 02017014677; 02017014663; 02017019745; 02017023768; 02017026296; 02017031319; 02017036668; 02017023561; 02017035599; 02017038085; 02017038417; 02017041735; e 02017024184. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra à sexta Relatora/Suplente, a senhora Carolina Santos de Sousa, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02017039735; 02017036687; 02017034893; 02017031257; 02017047384; 02017031251; 02017051969; 02017050578; 02017029900; 02017020194; 02017002889; 02017038094; 02017038088; 02017048442; 02017036250; 02017035572; 02017031538; 02017029554; 02017025045; 02017019116; 02017017928; e 02017001244. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora. DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02017008590; 02017017930; 02017019636; 02017022060; 02017022732; 02017023648; 02017027904; 02017027241; 02017033653; 02017039891; 02017019509; 02017039033; 02017035823; 02017039736; 02017048578; 02017048581; e 02016072003. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao sétimo Relator/Membro, o senhor Marco Aurélio Lustosa, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02017011720; 02017009000; 02017000496; 02017029708; 02017029281; 02017022615; 02017181335; 02017009417; 02017012440; 02017010846; 02017031626; 02017036030; 02017032791; 02017035574; 02017033225; 02017030852; 02017032789; 02017030834; 02017030569; 02017017436; 02017017857; 02017032163; 02017015271; 02017019108; 02017013057; 02017018122; 02017002664; 02017001212; 02017031256; 02017029150; 02017012627; 02017010800; 02017010397; 02017031322; 02017014917; 02017014900; 02017018432; 02017020231; e 02017022725. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02017007075; 02017008889; 02017008588; 02017009021; 02017009860; 02017015263; 02017010368; 02017011393; 02017028751; e 02017030488. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra ao oitavo Relator/Suplente, o senhor Romário Ferreira Rios, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 00201605524; 02017041730; 02017032204; 02017032213; 02017028301; 02017019096; 02017018145; 02017016057; 02017010528; 02017009623; 02017039068; 02017025221; 02017022711; 02017019827; 02017017925; 02017010380; 02017038412; 02017015325; 02017018119; 02017033510; 02016073059; 02017006905; 02017022745; 02017021452; 02017008493; 02017007054; e 02017001468. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02017006946; 02017008587; 02017010389; 02017002673; 02017006817; 02017006408; 02016073838; 02017028911; 02017008603; 02017009390; 02017010361; 02017010540; 02017015274; 02017026404; 02017031873; 02017036257; 02017039046; 02017020202; 02017022191; 02017022735; 02017030707; e 02017036846. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra ao nono Relator/Membro, o senhor Joniskley Bezerra Cavalcante, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02017036636; 02017032082; 02017031630; 02017019597; 02017023450; 02017018116; 02017015204; 02017014624; 02017015230; 02017020203; 02017023563; 02017015226; 02017011384; 02017010383; 02017013484; 02017010529; 02017033646; 02017032320; 02017031682; 02017031250; 02017017919; 02017006951; 02017006987; 02017007000; 02017010387; 02017007097; 02017006943; 02017010391; 02016074106; e 02017009630. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02017010400; 02017025047; 02017008931; 02017009050; 02017008871; 02017002375; 02017002529; 02017002628; 02017019113; 02017010372; 02017017661; 02017018437; 02017022737; 20170175500; 02017023079; 02017019632; 02017026302; 02017030510; 02017031364; e 02017008596. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra à décima Relatora/Suplente, a senhora Mayara Martins Belarmino, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02017014626; 02017031358; 02017030267; 02017028188; 02017031343; 02017031337; 02017040166;

02017027897; 02017023445; 02017019333; 02017045009; 02017037990; 02017019420; 02017041875; 02017044394; 02017039070; 02017041675; 02017036896; 02017035848; 02017029970; 02017016163; 02017014517; 02017033887; 02017019120; 02017017076; 02017014939; 02017022624; 02017018435; 02017022710; 02017022689; 02017019097; 02017019123; 02017017639; 02017015205; e 02017015262.

Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora. DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02017016748; 02017022701; 02017022739; 02017020815; 02017019899; 02017026400; 02017032318; 02017032314; 02017035888; 02017035150; 02017040635; 02017040871; 02017024856; 02017026973; e 02017025857. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao décimo primeiro Relator/Secretário, o senhor Bruno Cesar Fleuri Siqueira, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02016074595; 02017019098; 02017014942; 02017015214; 02017015228; 02017013728; 02017017272; 02017014907; 02017014914; 02017016289; 02017014617; 02017017569; 02017018309; 02017005492; 02017012720; 02017005167; 02017005754; 02017005665; 02017005663; 02017000173; 02017005479; 02017000320; 02017006960; 02017006980; 02017006531; 02016074668; 02017007638; 02017018113; 02017012629; 02017012624; 02017006646; 02017007052; 02016074596; 02016074412; 02017008372; 02017006716; e 02017006651.

Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02017008897; 02017008626; 02017008760; 02017008932; 02017008944; 02017011969; 02017012455; 02016073475; 02017007309; 02016074780; 02017017632; 02017016305; e 02017015247. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra ao décimo segundo Relator/Suplente, o senhor Kleynilson Bomfim José Gonçalves, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02016074507; 02016073264; 02017001121; 02017020234; 02017022280; 02017026614; 02017035890; 02017029959; 02017005485; 02017007101; 02017012907; 02017006916; 02017014359; 02017010399; 02017018121; 02017009410; 02017017665; 02017014943; 02017020523; 02017023879; 02017016037; 02017011113; 02017025944; 02017016286; 02017029315; 02017010388; 02017010802; 02017022164; 02017017573; 02017018114; 02016073879; 02017000996; 02017028193; e 02017031423. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator; e pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02017008895; 02017008582; 02017008882; 02017023326; 02016069043; 02017033507; 02017020666; 02017002666; 02017009189; 02017015269; 02017006904; 02017012905; 02017005530; 02016073058; 02017020181; e 02017001531. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Foi determinado pela Presidente da JARI/Primeira Turma Aryadine Alves de Souza Pires, que fosse publicada no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos Processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para conhecimento de todos, conforme dispositivo do Regimento Interno das Jari.

Por fim, foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros e Suplentes.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 066/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com o Edital de Seleção Pública nº 011/FCP/2020 e Editais de Retificação Nº 012/FCP/2020 e Nº 013 – Palmas Curte Arte em Casa, considerando o Decreto Municipal nº 1.894, de 15 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, os suplentes do Edital de Seleção Pública nº 011/FCP/2020 e Editais de Complementação Nº 012/FCP/2020 e Nº 013/FCP/2020 – Palmas Curte Arte em Casa, conforme a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	PROPONENTE	LINGUAGEM ARTÍSTICA
1º Suplente	Se encontrando na música	Felipe Bispo de Paiva	Música
2º Suplente	A Pandemia em Vídeo-Cartas.	Eva Pereira	Música
3º Suplente	Toninho Borges, "Voz e Violão"	José Antônio Borges Esteves	Música
4º Suplente	Palmas - Coloridades	Edivan Ribeiro Costa	Outros
5º Suplente	Quando a tempestade enfim passar	Patrck do Nascimento	Performance
6º Suplente	Duo de Baixo e Guitarra	Daniel Sousa Matos	Música
7º Suplente	Oficina de zabumba	José Benedito de Moraes	Música
8º Suplente	Live - Tua Amizade	Rubens Uchoá	Música
9º Suplente	TocaGrave	Renan Rodrigues	Música
10º Suplente	Curta-metragem "Quando a ficção vira realidade" Os diferentes pontos de vista sobre a quarentena do Covid 19.	Jerfeson Nascimento	Audiovisual
11º Suplente	Artes regionais em tela	Ceciel Tavares de Sousa	Artesanato
12º Suplente	Em casa com IMAGINÁRIO MUNDO	Fabio Barros Branquin	Música

Art. 2º Os convocados deverão enviar, em até 11 (onze) dias corridos, após a publicação desta portaria a documentação pertinente, conforme descrito no Item 3 do Edital, para o e-mail da Diretoria de Finanças, da Fundação Cultural de Palmas, compras.fcp@gmail.com, e o link do vídeo do projeto contemplado para o e-mail, palmasfazarte@gmail.com

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA DSG FESP Nº 50, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 320 – DSG de 14 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS), em relação aos profissionais de saúde das equipes de atendimento.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.859, de 18 de março 2020, que altera o Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020 e declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo COVID-19 .

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declara calamidade pública no município de Palmas calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Município de Palmas para a Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) bem como os Planos de Contingência Estadual e Nacional.

CONSIDERANDO a atribuição dos serviços de saúde de determinar o funcionamento no sentido de manter o atendimento de pacientes e reduzir os riscos de transmissão da doença causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações contidas no Ofício

Circular no 01/2020 – CNRM/CGRS/DDES/SESU/MEC do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Médica quanto ao desenvolvimento das atividades dos Programas de Residência Médica em relação aos planos de enfrentamento ao COVID-19.

CONSIDERANDO o Documento orientador da Pandemia do COVID-19 do Fórum Nacional de Coordenadores de Residências em Saúde e do Fórum Nacional de Tutores e Preceptores.

CONSIDERANDO as recomendações contidas no documento orientador do Plano Integrado de Residências em Saúde de Palmas com relação à Pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO as restrições impostas pelos estados da Federação e municípios diante do quadro de Pandemia, anunciado pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020 impossibilitando, no presente momento a realização de processos seletivos no sentido de resguardar a saúde dos candidatos e população em geral.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde

e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Tetrynha Reis Arruda do Vale, CPF nº 054.300.573-98, para atuar na função de Preceptor Multiprofissional – bolsista, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 03 dias do mês de junho de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER

Presidente Interino

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

ATO Nº 320 - DSG

COMUNICADO IMPORTANTE

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)

CORONAVÍRUS COVID-19

MAIORES INFORMAÇÕES:

<http://coronavirus.saude.gov.br>

Serviços disponibilizados pelo Ministério da Saúde



Baixe o aplicativo
**CORONAVÍRUS
SUS**



DISQUE
136

Tire suas dúvidas sobre o Covid-19.
Evite Superlotar as unidades de saúde.